

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 765/2026 EMENTA. DISPÕE SOBRE A RESERVA DE
ESPAÇO ACESSÍVEL E INCLUSIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E COM TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM
HIPERATIVIDADE (TDAH) EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO
DE RIACHUELO/RN.

LEI MUNICIPAL Nº 765/2026

EMENTA. Dispõe sobre a reserva de espaço acessível e inclusivo para pessoas com deficiência e com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) em eventos públicos no Município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de espaço acessível e inclusivo em eventos públicos realizados ou apoiados pelo Município de Riachuelo/RN.

Art. 2º O espaço de que trata esta Lei será destinado a:

- I – pessoas com deficiência;
- II – pessoas com mobilidade reduzida;
- III – pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Art. 3º O espaço reservado deverá:

- I – ser de fácil acesso;
- II – estar devidamente sinalizado;
- III – possuir organização que garanta segurança e conforto mínimo;
- IV – evitar excesso de estímulos e aglomeração, sempre que possível.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 21 de maio de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal de Riachuelo/RN

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AD289C00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2026. Edição 3796
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>